



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Tratam-se os autos de solicitação da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão, visando à contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos para confecção de 450 cadernos personalizados, 450 squeezes personalizados, 450 ecobags personalizadas, 450 canetas personalizadas e 50 camisetas personalizadas, a serem destinados às campanhas “Café Seguro”, promovidas pelo Programa Trabalho Seguro, e às campanhas do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem.

Para tanto, ofertou o Documento de Formalização de Demanda – DFD acostado no doc. 1, em que indica o valor estimado total de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Nos docs. 2 e 3, constam deliberações dos gestores do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem e do Programa Trabalho Seguro quanto à questão orçamentária.

Remetam-se os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para verificar se há disponibilidade orçamentária para acobertar a pretensa despesa, bem como para informar se o valor desta, acrescido daquelas informadas ou previstas para o ano de 2024, não ultrapassa o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (atualizada pelo Decreto nº 11.871/2023).

Havendo, fica dispensada a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme art. 14, I, da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023, devendo os autos ser encaminhados à Secretaria de Licitações e Contratos para elaborar o respectivo termo de referência.

Após, à Assessoria Jurídica da Administração para análise do termo de referência e emissão de parecer, nos termos do art.19 da Portaria TRT 18ª GP/DG n.º 655/2023 e do art. 23, II, "b", do Regulamento Geral deste Tribunal.

Oportunamente, voltem-me.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas